



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

LEI N. ° 1142, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2001

Dispõe sobre denominação de via pública.

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado "Rua Natalino Alves Pereira" a via pública a seguir descrita, localizada no Centro, nesta cidade: A rua inicia-se na margem direita da Rua Antônio Bernardes de Almeida, no sentido Centro-Bairro, entre os lotes de n.º3 e n.º4 na divisa do lote n.º3 e segue no sentido horário confrontando uma área pública e depois com o lote n.º12, com o rumo de 71º 41'26"SE e uma distancia de 48,07 metros, daí segue confrontando ainda com lote n.º12 descrevendo um trecho curvo com raio de 10,00 metros em um desenvolvimento de 14,66 metros, segue em dois segmentos de reta até a divisa do lote n.º11 com os rumos e distancias seguintes: 18º21'04"NE e 18,66m; 02º10'37"NE e 101,52m. Segue confrontando com o lote n.º11 com o rumo de 10º58"NE e uma distancia de 57,15m, deflete á esquerda e segue confrontando com os lotes de n.º11, n.º9 e n.º8, descrevendo meio círculo com raio de 8,00m e desenvolvimento de 25,13m, até alcançar a margem normal da rua, segue confrontando ainda com o lote n.º8 em uma linha perpendicular á rua, em uma distancia de 8,00m até alcançar a margem da mesma, na divisa com o lote n.º7 daí deflete á direita e segue confrontando com o lote n.º7 com o de 10º33'58"SW e uma distancia de 66,90m até a divisa com o lote n.º6, segue confrontando com o lote n.º6 com o rumo de 02º10'37"SW e uma distancia de 113,20m até a divisa com o lote n.º5, segue confrontando com o lote n.º5 com rumo de 18º21'04"SW e uma distancia de 18,17m, segue confrontando ainda com o lote n.º5 e lote n.º4, descrevendo um trecho curvo com raio de 18,00m em um desenvolvimento de 26,65m, segue com o lote n.º4 com o rumo de 71º41'26"NW e uma distancia de 41,56m até alcançar novamente a rua Coronel Antônio Bernardes de Almeida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Parágrafo Único - As placas denominativas da via pública de que trata o presente artigo conterão os seguintes dizeres "Rua Natalino Alves Pereira".

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambéiro, 09 de Novembro de 2001.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal aos 09 de Novembro de 2001.

Darlene Silva Ferreira
Oficial Administrativo